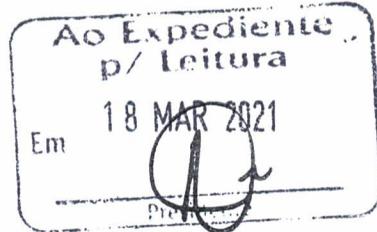




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 16/2021



“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECO PONTO PARA COLETA DE LACRES DE LATA E TAMPAS PLÁSTICAS NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar eco ponto de coleta de lacre de latas e tampas plásticas nos órgãos públicos, prédios em uso pela Administração Municipal, mediante entrega voluntária por pessoas físicas ou jurídicas, para posterior repasse, conforme regulamentação própria, às entidades organizadas coletoras de tais materiais recicláveis, ONGs habilitadas e projetos sociais, perante o Poder Executivo.

§ 1º Eco ponto são locais designados pelo Executivo, compostos de um ou mais recipientes que tenham por finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas.

§ 2º Havendo interesse de entidades privadas, nos termos regulamentares, poderão ser instalados eco ponto em suas dependências.

Art. 2º A rede de eco ponto constitui serviço de coleta, instrumento de política pública que materializa compromisso com a limpeza urbana, preservação do meio ambiente e geração de recursos para entidades assistenciais.

Art. 3º. Por decreto serão regulamentadas as questões operacionais e outras pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Mangaratiba, 18 de março 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão, que objetiva a singela criação de eco ponto para a coleta de lacres de lata e tampas plásticas, produto de expressivo valor agregado e que, além do primordial zelo com o meio ambiente e limpeza urbana, acaba por render recursos às entidades filantrópicas.

A medida ora proposta é de elevado conteúdo social e justo, devendo, assim, merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa. Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Mangaratiba, 18 de março 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador